Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2985 de 22 de setembro de 2006.
Autoria:Poder Executivo.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº. 2.340, de 14 de setembro de 2000, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº. 2.340, de 14 de setembro de 2000, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder á doação ao Estado de Goiás, de até 250 (duzentos e cinqüenta) lotes de terreno, com área mínima de 250,00m^2 cada, localizados no loteamento denominado Vila Esperança, nesta Cidade, conforme dispõe o Artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal